



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1472 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.313.140,85 (Cinco Milhões, Trezentos e Treze Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782– Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.1.177000 – ASFALTAMENTO - CONVÊNIO Nº 119/2022/PGE/DER-RO.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R\$ 3.500.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 1.813.140,85

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 5.313.140,85

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) provenientes do Convênio nº 119/2022/PGE/DER-RO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e R\$ 1.813.140,85 (Um Milhão, Oitocentos e Treze Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos) provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 19 de Abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal